#### **EDITAL Nº 299/15** (PROCESSO Nº 590012004-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.770, DE 24.02.15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.896, DE 29.05.15)

De Notificação, do senhor Gerson Salviano Campos

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Salviano Campos, Prefeito Municipal de Porto de Moz, exercício financeiro de 2004, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios -FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

## **EDITAL Nº 300/15**

# (PROCESSO Nº 201113694-00 \* 400012003-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.859, DE 05.05.15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.900, DE 08.06.15)

De Notificação, do senhor Alcides Abreu Barra.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcides Abreu Barra, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício financeiro de 2003/Recurso, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.951,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

# **EDITAL Nº 301/15** (PROCESSO Nº 1170012006-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.599, DE 11.09.14, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.784, DE 09.12.14)

De Notificação, do senhor Francisco de Souza Soares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco de Souza Soares, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 15.035.257,57 (quinze milhões, trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme descriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 15.017.257,57 (quinze milhões, dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 - aos cofres municipais, a multa de R\$ 18.000.00 (dezoito mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

## **EDITAL Nº 302/15** (PROCESSO Nº 201311294-00)

(Acórdão nº 24.766, de 13.03.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.658, de 06.06.14)

De Notificação, do senhor Walmir de Araújo Alves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walmir de Araújo Alves, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, prestação de contas de Gestão, exercício financeiro de 2008/Recurso, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.894.761,84 (hum milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.863.261,84 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos),

atualizado monetariamente; 2 - Aos cofres municipais, no prazo de (30) trinta dias, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais; Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

# Conselheiro Cezar Colares - Presidente

# EDITAL Nº 303/15 (PROCESSO Nº 201319306-00 \* 160012006-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.805, DE 10.03.15, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.887, DE 18.05.15)

De Notificação, do senhor Jamil Assad Neto.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

## **EDITAL Nº 304/15** (PROCESSO Nº 100012008-00)

(Acórdão nº 26.329, de 24.02.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.900, de 08.06.15)

De Notificação, da senhora Maria Gorete Dantas Xavier.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora Maria Gorete Dantas Xavier, Prefeita Municipal de Aveiro, prestação de contas de gestão, exercício financeiro de 2008, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 3.244,73 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

#### Conselheiro Cezar Colares - Presidente EDITAL Nº 305/15

## (PROCESSO Nº 1370012006-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.587, DE 04.09.14, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.784, DE 09.12.14)

De Notificação, do senhor Antônio Armando Amaral de Castro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antônio Armando Amaral de Castro, Prefeito Municipal de Marituba, exercício financeiro de 2006. a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 93.017,20 (noventa e três mil, dezessete reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação, 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 41.017,20 (quarenta e um mil, dezessete reais e vinte centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobranca judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

# Conselheiro Cezar Colares - Presidente EDITAL Nº 306/15 (PROCESSO Nº 1150012002-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.527, DE 26.06.14, PUBLICADA NO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.769, DE 17.11.14) De Notificação, do senhor José Orlando Freire.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Orlando Freire, Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, exercício financeiro de 2002, para, no prazo

de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

# EDITAL Nº 307/15 (PROCESSO Nº 840012006-00)

## (RESOLUÇÃO Nº 11.696, DE 09.12.14, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.815, DE 26.01.15)

De Notificação, do senhor Cláudio Furman.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cláudio Furman , Prefeito Municipal de Tucurui, exercício financeiro de 2006/Recurso, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 3.149.414,38 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

## **EDITAL Nº 308/15** (PROCESSO Nº 1120012006-00) (RESOLUÇÃO Nº 11.592, DE 09.09.14, PUBLICADA NO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.769, DE 17.11.14) De Notificação, do senhor Vilmar Farias Valim. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vilmar Farias Valim, Prefeito Municipal de Cumaru do Norte, no período de 01/10 a 31/12/2006, exercício financeiro de 2006, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização,

Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 119.865,17 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 -Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 111.865,17 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do

Belém, 10 de novembro de 2015 Conselheiro Cezar Colares - Presidente

competente comprovante do recolhimento.

## **EDITAL Nº 309/15** (PROCESSO Nº 930012008-00)

(Acórdão nº 23.193, de 24.01.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.381, de 22.04.13)

De Notificação, do senhor José Juraci Linhares de Lima.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Juraci Linhares de Lima, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, prestação de contas de gestão exercício financeiro de 2008, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 32.060.275,74(trinta e dois milhões, sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 32.010.275,74 (trinta e dois milhões, dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do

competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de novembro de 2015

Conselheiro Cezar Colares - Presidente